



Direcção Regional Adm. Pública Porto Santo  
Vice-Presidência

## CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

# 2014



## Introdução

---

As demonstrações financeiras foram efectuadas de acordo com os princípios e demais critérios definidos no Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), instituído pelo Decreto-Lei n.º 232/97 de 3 de Setembro, Decreto-Lei n.º 477/80 de 15 de Outubro, Portaria n.º 378/94 de 16 de Junho, Artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M de 21 de Novembro e pelo Artigo 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2014/M de 17 de Abril.

As notas que se seguem respeitam a numeração sequencial definida no ponto 8 do POCP. As notas cuja numeração é omissa neste anexo, não se consideram aplicáveis ou relevantes para a leitura das demonstrações financeiras anexas.

Os mapas financeiros foram elaborados de acordo com os princípios contabilísticos definidos no ponto 3 do POCP, segundo a convenção dos custos históricos, sempre que possível, na base de continuidade das operações. Os registos contabilísticos foram efectuados em conformidade com os princípios da prudência, especialização dos exercícios, consistência e materialidade.

### Nota:

As notas apresentadas neste documento correspondem à numeração no POCP. Aquelas cuja numeração se omite, não são aplicáveis à Direcção Regional para a Administração Pública do Porto Santo ou não se considera a sua apresentação relevante para a leitura das demonstrações financeiras.



## 8.1. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

---

### 8.1.1. Identificação da Entidade

**Designação:** Direcção Regional para a Administração Pública do Porto Santo

**Número de Identificação Fiscal:** 671 001 485

**CAE:** 84 112, Administração Regional Autónoma

**Regime Financeiro:** Autonomia Administrativa

**Endereço:** Avenida Vieira de Castro, nº1  
9400-179 Porto Santo

**Telefone:** 291 980 500

**Fax:** 291 983 562

**E-Mail:** draps.vp@gov-madeira.pt

**Site:** [www.draps.gov-madeira.pt](http://www.draps.gov-madeira.pt)

**Tutela:** Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira

### 8.1.2. Legislação

A dupla insularidade que caracteriza a ilha do Porto Santo determinou a necessidade de criação de um órgão de governo com competências próprias, tendo por missão a coordenação de todos os serviços do Governo Regional aí instalados, assim como, o estabelecimento da devida articulação entre os serviços centrais do Executivo Regional e todos aqueles que funcionam na ilha do Porto Santo, de forma a assegurar uma correcta execução das políticas públicas devidamente aprovadas..

Dada a visível necessidade de trazer maiores graus de eficiência e eficácia aos serviços publico na ilha, o Governo Regional optou em 2004 por extinguir uma delegação de governo, criando a Direcção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, o que implicou, uma profunda reestruturação dos serviços, redefiniu-se objectivos e competências.

A primeira orgânica da Direcção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, abreviadamente designada por DRAPS, foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2004/M, de 5 de Abril, na actual redacção dado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 38/2012/M, de 27 de Dezembro.

A estrutura nuclear da DRAPS, aprovada pela Portaria n.º 40/2009, de 24 de Abril, é composta pela Direcção de Serviços de Gestão de Recursos e compreende, de acordo com o Despacho n.º 63/2009, de 30 de Dezembro, as seguintes unidades flexíveis: Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, Divisão de Gestão de Manutenção e Instalações e Divisão de Gestão de Recursos Naturais.

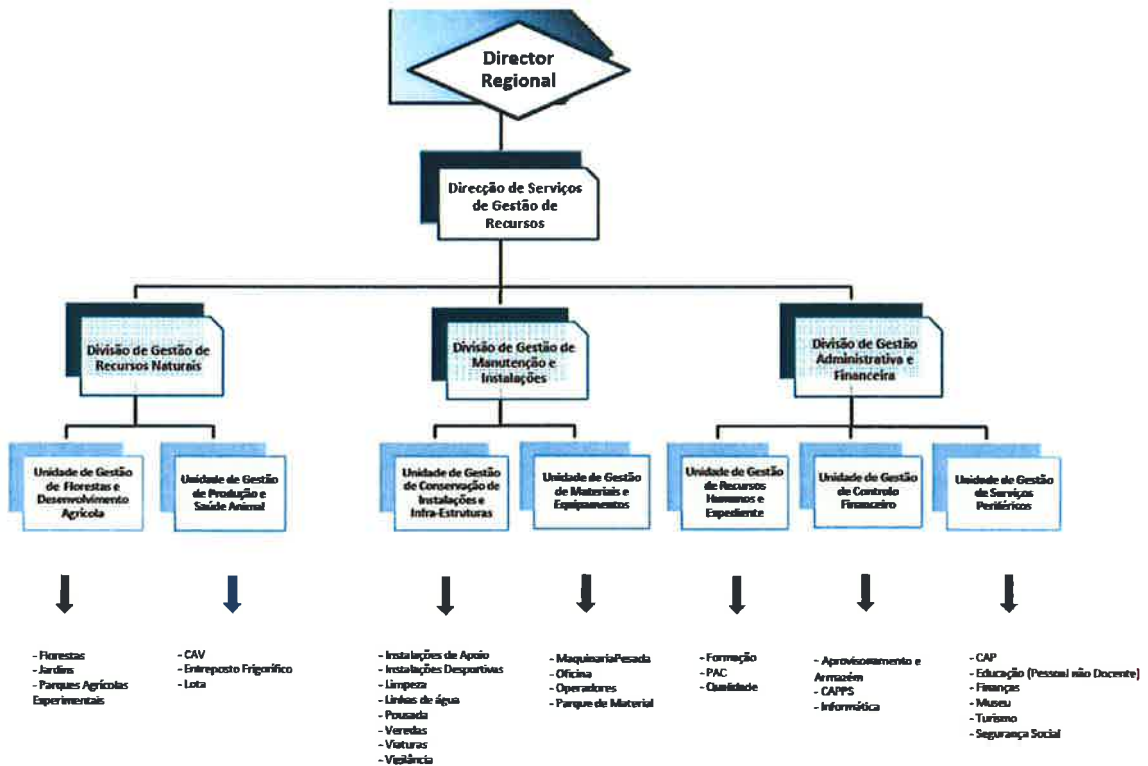
No final do ano de 2012, a DRAPS contava com 24 trabalhadores no seu mapa de pessoal. Após a aprovação da Organização e funcionamento do Governo Regional através do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/M, de 14 de Novembro.

O Despacho n.º 31/2013, de 7 de Fevereiro, concentram nesta direcção regional 88 trabalhadores em Janeiro e 14 em Março desse ano oriundos dos diversos serviços do Governo Regional da Madeira com actividade na ilha de Porto Santo aumentando assim o seu mapa de pessoal para 126 unidades. Em Agosto uma Técnica Superior deixou o mapa de pessoal da DRAPS através de mobilidade interna e em Outubro entraram no mesmo mapa de pessoal 19 trabalhadores existentes na RAMDEM-Estradas da Madeira, SA. por via do teor do Despacho conjunto n.º 68/2013, de 2 de Outubro e uma Assistente Técnica através de mobilidade interna da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. No final de 2014 a DRAPS contava com um total de 141 trabalhadores.



### 8.1.3. Estrutura Organizacional Efectiva

A Estrutura Organizacional da DRAPS, foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 38/2012/M, de 27 de Dezembro. Com a publicação da Portaria nº 40/2009, de 24 de Abril, foi estabelecida a estrutura orgânica nuclear da DRAPS, composta pela Direcção de Serviços de Gestão de Recursos, e fixados em três o número máximo de unidades flexíveis. Com a publicação do Despacho n.º 63/2009, de 30 de Dezembro, foram estabelecidas as três unidades flexíveis pertencentes à Direcção de Serviços de Gestão de Recursos, sendo elas a Divisão de Gestão de Recursos Naturais, a Divisão de Gestão de Manutenção e Instalações e a Divisão de Gestão Administrativa e Financeira.



### 8.1.4. Descrição Sumária das Actividades

A DRAPS tem por missão supervisionar e coordenar os serviços do Governo Regional na ilha de Porto Santo, articulando a sua actividade com os demais serviços do executivo regional.



A DRAPS prossegue as seguintes atribuições:

- a) Apoiar o Vice-Presidente do Governo Regional na formulação e concretização das medidas de política, em todos os sectores, a implementar na ilha do Porto Santo;
- b) Promover a ligação funcional entre os serviços do Governo Regional localizados fora da ilha do Porto Santo e os aí instalados;
- c) Superintender nos serviços dependentes do Governo Regional localizados na ilha do Porto Santo, com excepção dos serviços dependentes da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais;
- d) Gerir os equipamentos, imóveis e património regional, localizado na ilha do Porto Santo;
- e) Promover a necessária articulação entre todos os serviços do Governo Regional;
- f) Acompanhar a implementação das políticas aprovadas pelo Governo Regional para a ilha do Porto Santo;
- g) Dar pareceres prévios às medidas tomadas pelos outros órgãos de governo a serem aplicadas à ilha do Porto Santo;
- h) Contribuir para a melhoria da eficácia dos serviços dependentes do Governo Regional localizados na ilha do Porto Santo propondo as medidas que se revelem adequadas e garantindo o seu cumprimento, uma vez adoptado;
- i) Efectuar estudos, propor medidas e definir formas de actuação adequadas à realização dos seus objectivos;
- j) Programar e promover as acções necessárias à formação dos recursos humanos afectos à DRAPS;
- k) Programar e executar as acções relativas à gestão dos recursos humanos afectos à DRAPS;
- l) Promover as acções necessárias relativas ao aproveitamento, desenvolvimento e gestão dos recursos patrimoniais e financeiros e dos equipamentos afectos à DRAPS.



### 8.1.5. Recursos Humanos

Como já referido anteriormente, o número de efectivos em 31 de Dezembro de 2014 era de 141, conforme demonstra o seguinte quadro:



IDENTIFICAÇÃO DAS ESTRUTURAS INTERNAS	PESSOAL EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO ORGANISMO							TOTAL DE PESSOAL DA UNIDADE
	DIRECTOR REGIONAL	TÉCNICO SUPERIOR	CHEFE DIVISÃO	COORDENADOR TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO	ENCARREGADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	
DIRECÇÃO	1							1
<b>SDDDR</b>								
SECRETARIADO					1			1
MOTORISTA							1	1
GAC					1			1
<b>DGAF</b>								
UGCF		1		1	3		2	7
UGRHE				1	5		5	11
UGSP					5		2	7
<b>DGMI</b>								
SERV ADMIN				1	2			3
UGCII					6		52	58
UGME						1	11	12
<b>DGRN</b>								
UGPSA		1		1	1		4	7
UGFDA				1	3		28	32
<b>TOTAL DE COLABORADORES DA DRAPS</b>								<b>141</b>

A DRAPS é dirigida pelo Director Regional para a Administração Pública do Porto Santo, cargo de direcção superior de 1.º grau.

#### Direcção

✚ Jocelino José de Velosa – Director Regional

### 8.1.6. Organização Contabilísticas

- ✓ A DRAPS segue os princípios e demais critérios definidos no Plano Oficial de Contabilidade Pública, instituído pelo Decreto-Lei 232/97 de 3 de Setembro, Decreto-Lei 477/80 de 15 de Outubro, Portaria n.º 378/94 de 16 de Junho, Artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M de 31 de Dezembro, alterado

pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M de 21 de Novembro e pelo Artigo 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2014/M de 17 de Abril.

- ✓ A DRAPS dispõe de Manual de Procedimentos, contendo a caracterização de todos os processos de negócio e de gestão desta entidade, elaborado durante o ano de 2010 no âmbito da certificação da norma de qualidade ISO 9001:2008;
- ✓ O arquivo dos documentos de suporte da despesa está organizado por meses, sendo subdividida por requisições de fundo, enquanto a receita está organizada por número sequencial de Requisição de Fundo;
- ✓ Em 2013 foi implementado o sistema informático GERFIP para a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, continuando a ser utilizado este sistema em 2014;
- ✓ Relativamente à Gestão de Recursos Humanos e processamento de salários, a DRAPS, efectua os registos no Portal do Funcionário Público, efectuando posteriormente o registo do processamento das remunerações no GERFIP;
- ✓ São elaboradas informações contabilísticas de apoio à gestão, onde constam dados orçamentais e contabilísticos.

### 8.1.7. Outra informação considerada relevante

Após o dia 31 de Dezembro de 2014, foram convocadas eleições antecipadas por via da demissão do Governo Regional da Madeira.

PORTO SANTO, 20 DE ABRIL DE 2015

O DIRECTOR REGIONAL

Jocelino Velosa